



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.055/2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.692/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 049/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para 5% (cinco por cento) dos itens abaixo relacionados e previstos no artigo 89 da Lei Municipal nº 1.692, de 1º de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Tributário do município de Imigrante:

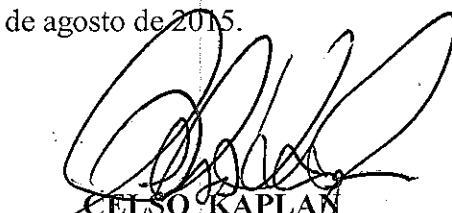
- a) serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres, constantes no item 3 (três);
- b) serviços de intermediação e congêneres, constantes no item 10 (dez) do artigo 89;
- c) serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, constantes no item 15 (quinze);
- d) serviços de registros públicos, cartorários e notariais, constantes no item 21 (vinte e um);
- e) serviços de exploração de rodovias, constantes no item 22 (vinte e dois);
- f) serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza, constantes no item 28 (vinte e oito);
- g) serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres, constantes no item 31 (trinta e um); e,
- h) serviços relativos a obras de arte sob encomenda, constantes no item 40 (quarenta).

Art. 2º. Os demais itens, não mencionados no artigo anterior, passam a ter a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) alterada para 3% (três por cento) e previstos no artigo 89 da Lei Municipal nº 1.692, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.692, de 1º de dezembro de 2011, já alterada pelas Leis nº 1.750/2012, 1.800/2013, 1.868/2013, 1.978/2014 e 2.047/2015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de agosto de 2015.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se